



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

Termo de Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA e a empresa FÁBRICA 5 CONSULTORIA LTDA, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, CEP: 18.2555-000, neste ato devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **Sr.ª LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora do R.G. 10.704.898 SSP/SP, do CPF/MF n.º 026 .828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, n.º 321, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FÁBRICA 5 CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.060/0001-69, com sede à Rua João Brigante, 320, Residencial Azaléas, CEP: 13442-108, na cidade de Saltinho/SP, neste ato representada por seu representante legal, **MARCELO MONTEBELLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.130.548-3 SSP/SP, do CPF/MF nº 104.864.128-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem nos termos do artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, especializados de diagnóstico presencial local, redação dos termos de referências advindos do diagnóstico prévio, redação do edital de chamamento público e demais anexos necessários e pertinentes, com vistas ao eventual e futuro credenciamento de personalidades jurídicas hospitalares devidamente constituídas na forma da lei, conforme descrição e estimativa constante do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura do presente instrumento até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), que deverá ser pago mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, com apontamento das horas trabalhadas, emissão do relatório de atividades correspondentes e d nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 948, de 12 de dezembro de 2024, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 05. – Secretaria de Saúde
Unidade Executora	02. 05. 01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática	10.3010007.2004 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39. 00 – Outros Serv. P.J.
Fonte de Recursos	01.110.0000 – D.R.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Serão impostas à CONTRATADA multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

- a) 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços, sem motivo justificado;
- b) 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela prestação dos serviços em desacordo com as normas legais;
- c) 30 (trinta por cento) sobre a valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo único: Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que se tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada os riscos e às despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações aqui assumidas, como, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato será providenciada pela contratante, mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica a Secretária de Saúde Sra. Marcia Aparecida Giriboni De Souza, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Constituirão, motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada no procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla destes as seguintes situações elencadas nos artigos 137, 138 e 139 e seus respectivos incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

FÁBRICA 5 CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
MARCELO MONTEBELLO
Representante legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RG: _____

RG: _____